

Id:0CC53FF30D5854E7

Id:0E28856B6AE254E6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PORTARIA Nº 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 002 / 2021

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA REFERENTE AO TESTE SELETIVO - PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão Organizadora referente ao Teste Seletivo Municipal de Campo Largo do Piauí.

I – Representantes de composição da comissão;

TITULAR		
01	CARMEM DAYANA FERREIRA	CPF: 014.762.993 – 40
02	CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA ARAÚJO	CPF: 026.952.553 – 06
03	GILSON CARVALHO SILVA	CPF: 265.149.233 – 72
04	GEILTON LIMA BACELAR	CPF: 611.393.923 – 52
05	LUCIANA MARIA OLIVEIRA SILVA	CPF: 945.431.003 – 87
06	LUÍS EDUARDO LIMA FREITAS	CPF: 066.542.473 – 61
07	MARIA DO SOCORRO DAVID OLIVEIRA	CPF: 838.853.233 – 20
08	VICENTE MARQUES DE OLIVEIRA	CPF: 008.076.013 – 90
09	RAIMUNDA SILVA REODRIGUES	CPF: 714.271.983 – 49
SUPLENTE		
10	LEONIDE SOUSA DE FREITAS	CPF: 626.624.063 – 72
11	GARDÊNIA CARVALHO SOUSA	CPF: 991.479.983 – 34
12	CARLOS IVAN GERENÇO FERREIRA	CPF: 003.444.473 – 88

Artigo 2º - A Comissão Organizadora será responsável por responder a todos os recursos previstos nesse edital de Nº 002 / 2021, Teste Seletivo para Cadastro Reserva no Município de Campo Largo do Piauí.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em Campo Largo do Piauí - PI, em 16 de dezembro de 2021.

Josué Marques de Oliveira
Secretário de Educação
CPF: 693.891.003-68
RG: 147477

Josué Marques de Oliveira
- Secretário Municipal de Educação -

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 804.343.973-53
RG: 4.063.881

Jairo Soares Leitão
- Prefeito Municipal -

TESTE SELETIVO

CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Município de Campo Largo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de análise de currículo destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo de professor temporário para o período letivo do ano de 2022, com validade de 01 ano (prorrogável ou não), nos termos da Lei nº 061/2013 (Lei de contratações temporárias do município).

- O teste seletivo será regido por este edital, e sua realização ficará a cargo da comissão organizadora nomeada para esse fim.
- O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente edital.
- A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 10.
- Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos com deficiência.
- O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a pessoas com deficiência no ato da inscrição, bem como apresentar laudo médico;
- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do processo seletivo:

- Anexo I - Demonstrativo do cargo;
 - Anexo II - Atribuição do cargo;
 - Anexo III - Cronograma de Execução do Certame;
 - Anexo IV - Critérios de pontuação do Currículo;
 - Anexo V - Critérios de pontuação da entrevista;
 - Anexo VI - Formulário de inscrição;
 - Anexo VII - Formulário de recurso.
8. O candidato aprovado no teste seletivo de que trata este edital poderá ser investido no cargo, de acordo com a necessidade da Secretaria e, obrigatoriamente atendendo as seguintes exigências:
- Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste edital;
 - Ter nacionalidade brasileira;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 - Atender aos pré-requisitos do cargo;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
 - Apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;

9. As Inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas entre os dias 20 a 22 de dezembro de 2021, das 07h:30m às 13h:00m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí, situada na Praça São José, Centro, nesta cidade, bem como através do endereço eletrônico: semedcl@hotmail.com.

10. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar currículo devidamente comprovado, apresentar o formulário de inscrição preenchido e assinado por sua pessoa ou por procurador devidamente habilitado (documentado);

10.1. Caso a inscrição seja realizada através do endereço eletrônico mencionado no tópico 9, o candidato (a) deverá enviar o currículo devidamente comprovado e o formulário de inscrição preenchido e assinado por sua pessoa ou por procurador devidamente habilitado (documentado).

11. A relação provisória dos candidatos inscritos será divulgada conforme cronograma do Anexo III, sendo cabível recurso contra o indeferimento de inscrição.

11.1. O recurso contra o indeferimento de inscrição poderá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Educação ou através do endereço eletrônico semedcl@hotmail.com.

12. O processo de seleção será coordenado pela comissão organizadora, nomeada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

12.1. Não poderá ser membro da comissão o servidor que seja cônjuge ou companheiro do candidato inscrito neste teste seletivo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

- 12.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, haverá substituição do membro titular pelo respectivo suplente.
13. Os critérios de pontuações do currículo estão no Anexo IV deste edital.
14. A falta de algum documento essencial exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do candidato.
15. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá conforme cronograma do Anexo III.
16. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 01 (dia) útil, contado a partir da data de divulgação do resultado preliminar.
17. Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação ou através do endereço eletrônico semedcl@hotmail.com, no prazo definido no Anexo III.
18. A convocação para a fase de entrevistas será divulgada após o resultado da análise de currículo.
19. A fase de Entrevista terá caráter apenas CLASSIFICATÓRIO, mas seu comparecimento é obrigatório para os convocados, o não comparecimento no ato da entrevista eliminará automaticamente o candidato.
20. Serão convocados apenas os candidatos posicionados dentro do número de vagas ou classificados para cada cargo.
- 20.1 O candidato não convocado para a fase da entrevista técnica está automaticamente desclassificado do Processo.
- 20.2 As entrevistas serão realizadas por ordem de classificação, com horário marcado, e os candidatos deverão apresentar Documento de Identificação oficial com foto.
- 20.3. O candidato deverá se apresentar no local com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado quando do ato de sua convocação.
- 20.4. A ausência do candidato na hora de sua convocação implica em exclusão do certame, e não haverá segunda chamada para convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à verificação tratada neste Edital.
- 20.5. A entrevista será realizada por equipe técnica designada para tal fim e será composta de Perguntas Técnicas acerca de questões pedagógicas relacionadas no Anexo V, e avaliará: Dicção (1,0 ponto); Postura (1,0 ponto); Desenvoltura (2,0 pontos); Vocabulário (1,0 ponto); Conhecimento Pedagógico acerca da Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (5,0 pontos).
- 20.6. Serão realizadas perguntas acerca da LDB e o candidato terá o tempo total de 10 (dez) minutos durante a entrevista para responder as questões.
- 20.7. Durante a entrevista não será permitido o uso de nenhum aparelho de áudio – vídeo ou qualquer aparelho digital por parte do candidato.
21. O candidato será classificado por ordem decrescente de pontuação.
- a) Serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo na seguinte ordem:
- 1) Maior idade
 - 2) Maior tempo de experiência profissional;
22. O resultado preliminar da entrevista será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação conforme o cronograma do Anexo III, ocasião em que será aberto o prazo para recursos.
23. O resultado final do presente processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma do Anexo III.
24. A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo à necessidade da demanda municipal, podendo recair sobre a zona rural ou urbana.
25. O prazo da contratação temporária resultante deste edital será de 01 ano, contado da data de publicação e homologação final no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.
26. A remuneração paga aos profissionais contratados será proveniente da receita de FUNDEB e demais despesas atinentes à educação.
27. As informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que uma vez descoberto, acarretará sua eliminação do certame.
28. Todos os atos do Teste Seletivo passíveis de divulgação serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios.
29. Todos os atos relativos ao Teste Seletivo serão realizados com as devidas medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo corona-vírus.
30. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Campo Largo do Piauí - PI, 16 de dezembro de 2021.

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES

CARGO	VAGAS AMPLAS	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	07	07	20 H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	R\$ 1.443,00
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE MATEMÁTICA	03	03	20 H	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$ 1.443,00
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	03	03	20 H	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS	R\$ 1.443,00
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	20 H	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$ 1.443,00
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	01	20 H	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	R\$ 1.443,00
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	01	20 H	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	R\$ 1.443,00
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE CIÊNCIAS	01	01	20 H	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM BIOLOGIA/CIÊNCIAS NATURAIS	R\$ 1.443,00
ENSINO FUNDAMENTAL II PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	02	02	20 H	ENSINO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA	R\$ 1.443,00

*A VAGA RESERVADA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SERÁ RETIRADA DO TOTAL DE 20 (VINTE) OFERTADAS NESSE EDITAL, SENDO APENAS 01 (UMA) VAGA CORRESPONDENTE A 5% DO TOTAL OFERTADO.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II – COMPONENTES: MATEMÁTICA/LETRAS/PORTUGUES/EDUCAÇÃO FÍSICA/HISTÓRIA/GEOGRAFIA/CIÊNCIAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA

Planejar e ministrar aulas nas diversas áreas/disciplinas, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidas na Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da Escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional. Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da Escola atentando para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais. Responsabilizar-se pela aprendizagem e a formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação. Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, ético, para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando assim pela qualidade do ensino. Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos para possibilitar seu desenvolvimento integral através de meios que sancie as dificuldades de aprendizagem. Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético. Promover e conduzir ações didático pedagógicas de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, proporcionando o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Manter em ordem e atualizados documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos. Elaborar relatórios diversos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
 E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do edital.	16 DE DEZEMBRO DE 2021
02. Período de inscrição.	20 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021
03. Divulgação da relação de candidatos inscritos.	23 DE DEZEMBRO DE 2021
04. Prazo final para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição.	24 DE DEZEMBRO DE 2021
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos.	27 DE DEZEMBRO DE 2021
06. Divulgação da convocação para a entrevista.	27 DE DEZEMBRO DE 2021
07. Entrevista.	28 DE DEZEMBRO DE 2021
08. Divulgação do resultado da entrevista.	29 DE DEZEMBRO DE 2021
09. Prazo final para interposição de recurso contra o resultado da entrevista.	29 DE DEZEMBRO DE 2021
10. Divulgação do resultado dos recursos da entrevista e publicação do resultado definitivo para homologação.	30 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULO	PONTUAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DO CARGO	2,0 - PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DO CARGO	2,0 - PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA	0,5 (No máximo dois títulos).
MESTRADO NA ÁREA DO CARGO	1,0 - PONTO
DOCTORADO NA ÁREA DO CARGO	1,0 - PONTO
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO CARGO	1,0/ano (No máximo 3 anos).

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTOS
DICÇÃO	1,0 - PONTO
VOCABULÁRIO	1,0 - PONTO
POSTURA	1,0 - PONTO
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS LEI Nº 9394/96	5,0 - PONTOS
DESENVOLVURA	2,0 - PONTOS

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO: EDITAL Nº 002/2021 - CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____
 DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO
 DADOS PESSOAIS:
 NOME: _____
 R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
 ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
 CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
 TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
 E-MAIL: _____
 CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS
 Campo Largo do Piauí, ____ / ____ / 2021

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do responsável pela inscrição

TESTE SELETIVO - EDITAL Nº 002/2021

Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: _____
 AMPLA CONCORRÊNCIA () SIM () NÃO
 PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL () SIM () NÃO

Campo Largo do Piauí, ____ / ____ / 2021

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: ____ / ____ / 2021/2022	
Assinatura Recorrente: _____	
Julgamento do recurso pela comissão:	

Id:04719F20DC1C58EB



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 154

De 16 de dezembro de 2021.

Consolida a Legislação referente à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP do município de Guaribas, prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos do art. 194-A da Constituição Federal, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, no Município de Guaribas, para fins do custeio do serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo único - O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias públicas de trânsito de veículos ou de pedestres, bem como pela iluminação de bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como praças, parques, áreas de esporte, lazer e recreação, iluminação de destaque de prédios públicos, monumentos, e outros logradouros de uso comum do povo, bem como a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal.

Art. 2º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, incidirá sobre a utilização efetiva ou em potencial do serviço de iluminação pública, de forma periódica, contínua ou eventual.

Art. 3º - Caberá ao Gestor das Finanças Públicas do Município de Guaribas proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da contribuição. Caso haja contrato de prestação de serviço de arrecadação firmado com a Distribuidora de Energia Elétrica, a fiscalização se dará nos termos previstos no referido instrumento, considerando a viabilidade técnica e sigilo de informações.

Art. 4º - Caracterizam-se como contribuinte da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, toda pessoa física ou jurídica, que seja proprietária, titular do domínio, ou possuidor a qualquer título, de unidade imobiliária no território do Município de Guaribas e que utiliza efetiva ou potencialmente o serviço de iluminação pública.

(Continua na próxima página)